

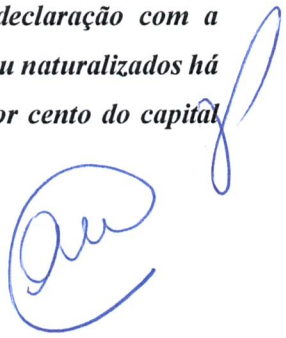
Rio Claro, 15 de dezembro de 2022.

Ao

Congresso Nacional

JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J sob o nº 56.373.491/0001-70, e NIRE 3520213754-5, situada na Avenida 5 nº 283 – Centro, empresa jornalística com sede em Rio Claro/SP, neste ato representada por seus sócios administradores a Sra. ALINE BEATRIZ PEZZOTTI DE MAGALHÃES CERON, brasileira, casada, publicitária, residente e domiciliada em Rio Claro, Estado de São Paulo na Rua João Polastri nº 800, Cidade Jardim, casa 83, CEP 13501-105, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.159.555-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 154.729.328-40, o Sr. LUIS EDUARDO PEZZOTTI DE MAGALHÃES, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Rio Claro, Estado de São Paulo na Rua João Polastri nº 800, Cidade Jardim, casa 84, CEP nº 13501-105, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.800.628-x SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 129.234.588-85, e o Sr. LUIS AUGUSTO PEZZOTTI DE MAGALHÃES, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Rio Claro, Estado de São Paulo na Rua João Polastri nº 800, Cidade Jardim, casa 42, CEP nº 13501-105, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.159.559-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 249.827.238-00 vem, em cumprimento ao artigo 4º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, que regulamenta o art. 222 da Constituição Federal, tendo como objetivo levar ao conhecimento do Congresso Nacional eventuais alterações de controle acionário das empresas, conforme transcrição:

Art. 4.º As empresas jornalísticas deverão apresentar, até o último dia útil de cada ano, aos órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas, declaração com a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante.



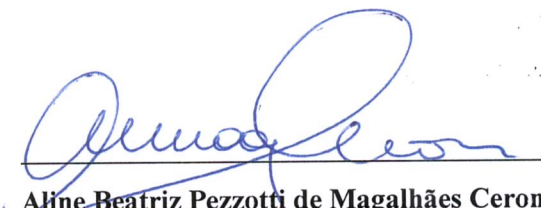
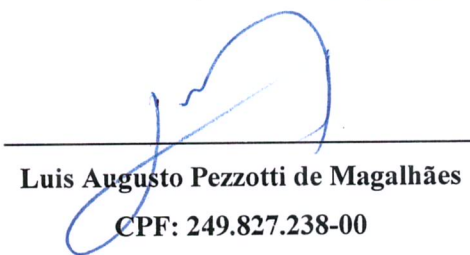
Caso tenha ocorrido alteração, a mesma deverá ser comunicada **adicionalmente** ao Congresso Nacional, conforme disposto no art. 3º:

Art. 3.º As alterações de controle societário de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens serão comunicadas ao Congresso Nacional.

Parágrafo único. A comunicação ao Congresso Nacional de alteração de controle societário de empresas de radiodifusão será de responsabilidade do órgão competente do Poder Executivo e a comunicação de alterações de controle societário de empresas jornalísticas será de responsabilidade destas empresas.

Desta forma, em cumprimento aos requisitos acima, estamos enviando (anexo) a Declaração de Composição do Capital Social e cópia da última alteração contratual a fim de cumprir o disposto na Lei nº 10610/2002.

Sem mais, nos colocamos à inteira disposição para prestar qualquer informação necessária.

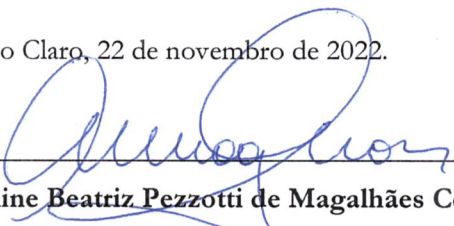

Aline Beatriz Pezzotti de Magalhães Ceron
CPF: 154.729.328-40
Luis Eduardo Pezzotti de Magalhães
CPF: 129.234.588-85
Luis Augusto Pezzotti de Magalhães
CPF: 249.827.238-00

DECLARAÇÃO

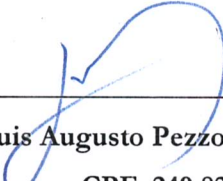
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J sob o nº 56.373.491/0001-70, e NIRE 3520213754-5, situada na Avenida 5 nº 283 – Centro, empresa jornalística com sede em Rio Claro/SP, neste ato representada por seus sócios administradores a Sra. ALINE BEATRIZ PEZZOTTI DE MAGALHÃES CERON, brasileira, casada, publicitária, residente e domiciliada em Rio Claro, Estado de São Paulo na Rua João Polastri nº 800, Cidade Jardim, casa 83, CEP 13501-105, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.159.555-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 154.729.328-40, o Sr. LUIS EDUARDO PEZZOTTI DE MAGALHÃES, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Rio Claro, Estado de São Paulo na Rua João Polastri nº 800, Cidade Jardim, casa 84, CEP nº 13501-105, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.800.628-x SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 129.234.588-85, e o Sr. LUIS AUGUSTO PEZZOTTI DE MAGALHÃES, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Rio Claro, Estado de São Paulo na Rua João Polastri nº 800, Cidade Jardim, casa 42, CEP nº 13501-105, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.159.559-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 249.827.238-00 vem, em atenção ao artigo 4º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, apresentar e declarar, para os devidos fins, a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, conforme abaixo discriminado:

Nome	CPF	Nº de Cotas	Valor
Aline Beatriz Pezzotti de Magalhães Ceron	154.729.328-40	33,34 %	100.000,00
Luis Eduardo Pezzotti de Magalhães	129.234.588-85	33,33 %	100.000,00
Luis Augusto Pezzotti de Magalhães	249.827.238-00	33,33 %	100.000,00
Total		R\$	300.000,00

Rio Claro, 22 de novembro de 2022.


Aline Beatriz Pezzotti de Magalhães Ceron
CPF: 154.729.328-40


Luis Eduardo Pezzotti de Magalhães
CPF: 129.234.588-85


Luis Augusto Pezzotti de Magalhães
CPF: 249.827.238-00

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.581.718/22-7

JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA

CNPJ (MF) 56.373.491/0001-70

NIRE Nº 35202137545



128

1º TABELÃO DE NOTAS INFORZATO
DR. VALDIR JOSÉ INFORZATO TABELÃO
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original a
minha apresentação do que dou fé.

18 OUT 2022

FRANCINE JANAINA DE MORAES
PATRICIA DE A. BERTIN
MICHELE BORTOLOTTI

Valido somente com o selo de autenticidade

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 25**

ALINE BEATRIZ PEZZOTTI DE MAGALHÃES CERON, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, residente e domiciliada em Rio Claro, Estado de São Paulo na Rua João Polastri nº 800, casa 83, Cidade Jardim, CEP 13501-105, portadora da cédula de Identidade RG nº 22.159.555-7 pela SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 154.729.328-40 e,

SILVIA MARIA PEZZOTTI DE MAGALHÃES, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, professora aposentada, residente e domiciliada em Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua João Polastri nº 800, casa 79, Cidade Jardim, CEP 13501-105, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.198.932 pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº 504.153.818-34

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada sob denominação de **JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA**, com sede em Rio Claro, Estado de São Paulo na Avenida 05 nº 283, Centro, CEP 13500-380, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 74.294 em sessão de 1/08/1944, e ultima alteração contratual arquivada sob nº 420.172/10-5 em 13/12/2010, e inscrição do comércio (NIRE) nº 35202137545, resolvem de comum e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o referido contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 1ª – A sócia Silvia Maria Pezzotti de Magalhaes, já qualificada anteriormente, resolve alterar seu endereço residencial para **Rua João Polastri nº 800, casa 79, Cidade Jardim - Rio Claro/SP, CEP 13501-105;**

Cláusula 2ª – A sócia **SILVIA MARIA PEZZOTTI DE MAGALHÃES**, já qualificada anteriormente, neste ato possuidora de 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de capital, totalmente integralizadas na forma prevista, neste ato, cede e transfere a título de venda, 100.000 (Cem mil) quotas para o Sr. **LUÍS EDUARDO PEZZOTTI DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF(MF) sob n.º 129.234.588-85, portador do RG-SSP/SP n.º 18.800.628-X, residente e domiciliado na Rua João Polastri n.º 800 – Casa 84, Bairro Cidade Jardim, em Rio Claro (SP), CEP 13.501-105, pela importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), valor este que será pago em parcelas mensais, através de depósito bancário, em até no máximo 100 (Cem) meses, com início em 01/03/2022 e termino em 01/06/2030; e cede e transfere a título de venda, 50.000 (Cinquenta mil) quotas para o Sr. **LUIS AUGUSTO PEZZOTTI DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF(MF)



EM BRANCO

JUE SP

sob nº 249.827.238-00, portador do RG-SSP/SP nº 22.159.559-4, residente e domiciliado na Rua João Polastri nº 800 casa 42 – Cidade Jardim – CEP 13501-105, pela importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), valor este que será pago em parcelas mensais, através de depósito bancário, em até no máximo 100 (Cem) meses, com início em 01/03/2022 e termino em 01/06/2030;

A sócia **ALINE BEATRIZ PEZZOTTI DE MAGALHÃES CERON**, já qualificada anteriormente, neste ato possuidora de 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de capital, totalmente integralizadas na forma prevista, neste ato, cede e transfere a título de venda, 50.000 (Cinquenta mil) quotas para a Sr. **LUIS AUGUSTO PEZZOTTI DE MAGALHÃES**, já qualificado anteriormente, pela importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), valor este que será pago em parcelas mensais, através de depósito bancário, em até no máximo 100 (Cem) meses, com início em 01/03/2022 e termino em 01/06/2030;

Clausula 3ª - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e assim subscritas pelos sócios:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
Luís Eduardo Pezzotti de Magalhães	100.000	100.000,00	32,67
Aline Beatriz Pezzotti de Magalhães Ceron	100.000	100.000,00	32,67
Luís Augusto Pezzotti de Magalhães	100.000	100.000,00	32,66
Total	300.0000	300.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total do Capital Social, conforme Artigo 1.052 da lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Segundo: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade, conforme dispõe Artigo 997, inciso VIII da Lei nº 10.406/02 de 10/01/2002.

Cláusula 4ª - A sociedade será representada judicial e administrativamente por estes sócios, os quais assinarão sempre separadamente e isoladamente, para a prática de todos os atos que importem em responsabilidade para a sociedade inclusive a emissão de cheques, movimentação de contas correntes, bem como quaisquer outros atos de gestão da sociedade empresária, que não constem nos parágrafos subsequentes.

Parágrafo Primeiro: Fica terminantemente vedado aos administradores e a qualquer dos sócios o uso da denominação social em avais, fianças, endossos de mero favor, ou em qualquer outro documento estranho aos fins sociais, ficando o sócio que infringir esta proibição, pessoalmente responsável pela obrigação assumida.

Parágrafo Segundo: Nos autos que importem em compra, alienação, ou oneração de bens imóveis em nome da sociedade, integrantes ou destinados a integrar seu ativo fixo ou imobilizado será necessária a representação

Cláusula 5ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, podendo levantar balanço em qualquer época do ano procedendo de forma legal, a critério dos sócios e no atendimento de interesses da sociedade, com finalidades de distribuição de resultados (que poderão ser de maneira desproporcional) ou por qualquer outro motivo que a sua apuração seja imprescindível. A decisão será realizada em Reunião de Quotista especialmente convocada para a decisão e aprovação das contas.

Cláusula 6ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, podendo levantar balanço em qualquer época do ano procedendo de forma legal, a critério dos sócios e no atendimento de interesses da sociedade, com finalidades de distribuição de resultados (que poderão ser de maneira desproporcional) ou por qualquer outro motivo que a sua apuração seja imprescindível. A decisão será realizada em Reunião de Quotista especialmente convocada para a decisão e aprovação das contas.

1ª TABELA DE INFORMATO TABELA DE
DIR. VALDIR JOSÉ INFORMATO TABELA DE
AUTENTICAÇÃO
cópia reprográfica conforme o original
mim apresentado da que dou fé.

Cláusula 7ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, podendo levantar balanço em qualquer época do ano procedendo de forma legal, a critério dos sócios e no atendimento de interesses da sociedade, com finalidades de distribuição de resultados (que poderão ser de maneira desproporcional) ou por qualquer outro motivo que a sua apuração seja imprescindível. A decisão será realizada em Reunião de Quotista especialmente convocada para a decisão e aprovação das contas.

AU0868AB0800342
11716
AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signatures]

EM BRANCO



JUCESP

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da sociedade poderão os lucros serem destinados, total ou parcialmente, à constituição de fundos de reservas ou permanecerem em suspenso, a fim de que sejam utilizados em futuros aumentos de Capital Social.

A vista da alteração ora ajustada, resolvem os signatários consolidar o Contrato Social, numa só peça, a fim de facilitar seu exame ou consulta, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes, de conformidade com a Lei nº 10.406/02 de 10/01/02:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade de Responsabilidade Limitada, nos termos da legislação em vigor, terá a denominação social de **JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA**, com foro, sede e estabelecimento na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 5 nº 283 – Centro, CEP 13500-380, podendo a critério da administração abrir e fechar filiais em qualquer localidade do território nacional.

Parágrafo Único – A sociedade possui filial 1 nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo na Rua 18 nº 957, inscrita no CNPJ sob nº 56.373.491/0002-51, tendo a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) de capital social para fins fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade terá por objeto “Jornal Cidade de Rio Claro”, que circula nesta cidade editada em suas próprias oficinas, com ampliações de oficinas de obras, encadernação, fabricação de clichês e de quaisquer outros misteres do mesmo ramo do jornal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade teve início de sua atividade a partir de 20/07/1944 e seu prazo de duração é indeterminado podendo, entretanto, ser dissolvida em qualquer época.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e assim subscritas pelos sócios:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
Luís Eduardo Pezzotti de Magalhães	100.000	100.000,00	32,67
Aline Beatriz Pezzotti de Magalhães Ceron	100.000	100.000,00	32,67
Luís Augusto Pezzotti de Magalhães	100.000	100.000,00	32,66
TOTAL	300.0000	300.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, haja vista a total do Capital Social, conforme Artigo 1.052 da lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Segundo: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade, conforme dispõe Artigo 997, inciso VIII da Lei nº 10.406/02 de 10/01/2002.



EM BRANCO

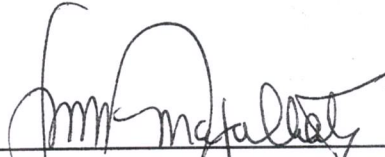
JUCESP

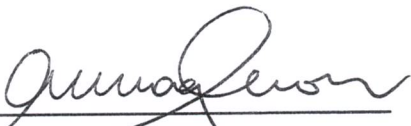
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

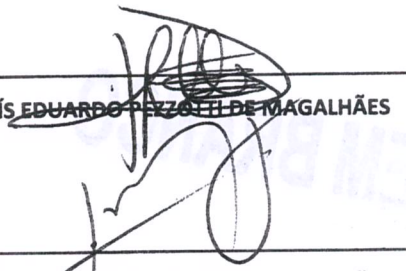
Fica eleito o foro da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.

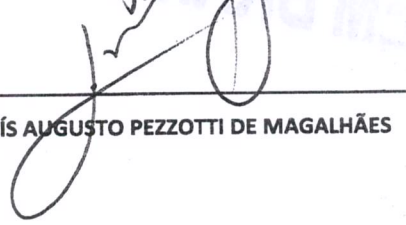
E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Contrato Social lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Rio Claro (SP), 01 de março de 2022.


SILVIA MARIA PEZZOTTI DE MAGALHÃES

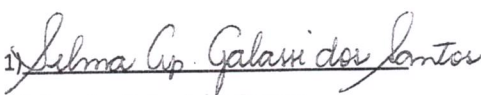

ALINE BEATRIZ PEZZOTTI DE MAGALHÃES CERON

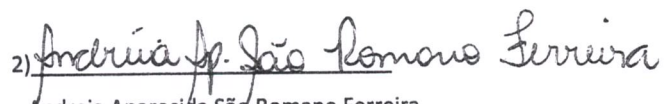

LUÍS EDUARDO PEZZOTTI DE MAGALHÃES


LUÍS AUGUSTO PEZZOTTI DE MAGALHÃES



Testemunhas:

1) 
Selma Ap. Galassi dos Santos
RG-SSP/SP nº 29.533.790-4

2) 
Andreia Aparecida São Romano Ferreira
RG-SSP/SP nº 23.381.741-1



EN BRANCO



Rio Claro, 15 de dezembro de 2022.

Ao

Congresso Nacional

EMPRESA J J REGIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.718.640/0001-63, e NIRE 35232897807, situada na RUA 4 nº 882 - Centro, empresa com atividade de edição integrada à impressão de jornais diários, com sede em Rio Claro/SP, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Silvia Maria Pezzotti de Magalhães, brasileira, natural de Rio Claro/SP, casada pelo regime de comunhão universal de bens, professora aposentada, inscrita no CPF(MF) sob nº 504.155.818-34, portadora do RG-SSP/SP nº 3.198.932-9 expedida em 06/01/2012, residente e domiciliado na Rua João Polastri número 800 - casa 79 - Bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Rio Claro - SP - CEP 13501-105, vem, em cumprimento ao artigo 4º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, que regulamenta o art. 222 da Constituição Federal, tendo como objetivo levar ao conhecimento do Congresso Nacional eventuais alterações de controle acionário das empresas, conforme transcrição:

Art. 4.º As empresas jornalísticas deverão apresentar, até o último dia útil de cada ano, aos órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas, declaração com a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante.

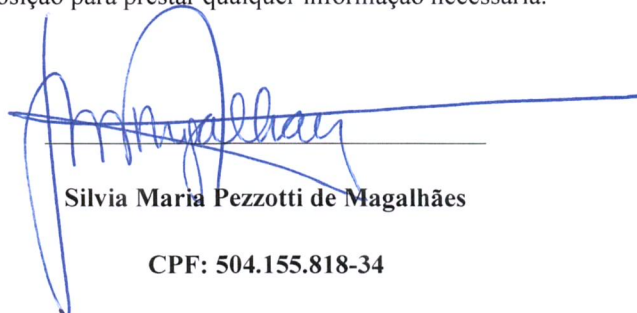
Caso tenha ocorrido alteração, a mesma deverá ser comunicada **adicionalmente** ao Congresso Nacional, conforme disposto no art. 3º:

Art. 3.º As alterações de controle societário de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens serão comunicadas ao Congresso Nacional.

Parágrafo único. A comunicação ao Congresso Nacional de alteração de controle societário de empresas de radiodifusão será de responsabilidade do órgão competente do Poder Executivo e a comunicação **de alterações de controle societário de empresas jornalísticas será de responsabilidade destas empresas.**

Desta forma, em cumprimento aos requisitos acima, estamos enviando (anexo) a Declaração de Composição do Capital Social e cópia da última alteração contratual a fim de cumprir o disposto na Lei nº 10610/2002.

Sem mais, nos colocamos à inteira disposição para prestar qualquer informação necessária.



Silvia Maria Pezzotti de Magalhães

CPF: 504.155.818-34



Exmo. Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

EMPRESA J J REGIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.718.640/0001-63, e NIRE 35232897807, situada na RUA 4 nº 882 - Centro, empresa com atividade de edição integrada à impressão de jornais diários, com sede em Rio Claro/SP, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Silvia Maria Pezzotti de Magalhães, brasileira, natural de Rio Claro/SP, casada pelo regime de comunhão universal de bens, professora aposentada, inscrita no CPF(MF) sob nº 504.155.818-34, portadora do RG-SSP/SP nº 3.198.932-9 expedida em 06/01/2012, residente e domiciliado na Rua João Polastri número 800 - casa 79 - Bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Rio Claro - SP - CEP 13501-105, vem, em atenção a alínea 'i', do artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação dada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, apresentar e declarar, para os devidos fins, a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, conforme abaixo discriminado:

Nome	CPF	Nº de Cotas	Valor
Silvia Maria Pezzotti de Magalhães	504.155.818-34	100,00 %	63.840,00
Total		R\$	63.840,00

Rio Claro, 15 de dezembro de 2022.

Silvia Maria Pezzotti de Magalhães

CPF: 504.155.818-34

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.116.257/22-0

128

EMPRESA J J REGIONAL LTDA

CNPJ (MF) 60.718.640/0001-63

NIRE: 35.232.897.807

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

SILVIA MARIA PEZZOTTI DE MAGALHÃES, brasileira, natural de Rio Claro-SP, casada pelo regime de comunhão universal de bens, professora aposentada, inscrita no CPF(MF) sob nº 504.155.818-34, portadora do RG-SSP/SP nº 3.198.932-9 expedida em 06/01/2012, residente e domiciliado na Rua João Polastri número 800 - casa 79 - Bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Rio Claro - SP - CEP 13501-105;

Única Sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, com sede nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua 4 nº 882 - Centro - Rio Claro/SP - CEP 13500-030, que gira sob a denominação social de "**EMPRESA J J REGIONAL LTDA**", inscrita no CNPJ(MF) sob número 60.718.640/00001-63, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 800.922/22-0, sessão de 17/02/2022, e alteração contratual 179.801/22-3 de 30/05/2022, NIRE 35.2.3289780-7, resolve, na melhor forma de direito e de pleno, alterar e consolidar o ato constitutivo mediante cláusulas e condições a saber:

Primeira Alteração: Da Destituição dos Administradores

A sócia Silvia Maria Pezzotti de Magalhães delibera a destituição dos seguintes administradores da sociedade:

Luís Eduardo Pezzotti de Magalhães, brasileiro, casado por regime parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG nº 18.800.628-X e inscrito no CPF nº 129.234.588-85, residente e domiciliado na Rua João Polastri nº 800, Casa 84, Cidade Jardim - Rio Claro/SP - CEP 13501-105 e:

Luís Augusto Pezzotti de Magalhães, brasileiro, casado por regime parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG nº 22.159.559-4 e inscrito no CPF nº 249.827.238-00, residente e domiciliado na Rua João Polastri nº 800, Casa 42, Cidade Jardim - Rio Claro/SP - CEP 13501-105.

Segunda Alteração: Administração da Sociedade

A administração da Sociedade Limitada será exercida pela única sócia administradora, que terá poderes para representá-la ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, em todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, observando-se o que segue:

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la, por instrumento de mandato com período de validade limitado, exceto no que diz respeito ao judicial, nos limites dos poderes conferidos.

Parágrafo Segundo: O sócio terá a liberdade de exercer o direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cuja importância será fixada com observância dos limites legais, não caracterizando com isso a obrigatoriedade de pagamento mensal, salvo se o sócio exercer o seu direito.

À vista das alterações ora ajustadas, resolve o signatário a consolidar o Contrato Social, numa só peça, a fim de facilitar seu exame ou consulta, passando a sociedade a ser regida pelas Cláusulas e condições seguintes, de conformidade com a Lei 10.406/2002 de 10/01/2002:



10/10/2022

RECEBIMOS
DE
VIA
Nº 523 2022
DATA 10/10/2022
VALOR R\$ 0,00
TOTAL R\$ 0,00
PAGAMENTO EM
CASH

EM BRANCO

EM BRANCO

J J REGIONAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Limitada, fazendo uso das atribuições da Lei 10.406/2002 do Código Civil e Lei 12.441/2011, onde gira sob a denominação social de **EMPRESA J J REGIONAL LTDA**, podendo fazer uso à única sócia, em conformidade com as Cláusulas Sociais.

15

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL

A sociedade Limitada tem sua sede social instalada na Rua 4 nº 882, Centro - Rio Claro/SP - CEP 13500-030.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade se dedica a exploração da atividade de: Loja de departamentos, fabricação de equipamentos de informática, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, manutenção e reparação de equipamentos e produtos, instalação de máquinas e equipamentos industriais, construção de edifícios, manutenção de estações e redes de telecomunicações, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração, serviços de pintura de edifícios em geral, obras de alvenaria, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercado, mercearias e armazéns, lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free), comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de madeiras e artefatos, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de colchoaria, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas e com manipulação de fórmulas, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos médicos ortopédicos, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio varejista de equipamentos para escritório, comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, edição integrada à impressão de jornais diários, atividades de telecomunicação, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, agências de publicidades, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, sem operador, exceto andaimes, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, limpeza de prédios e em domicílios, imunização e controle de pragas urbanas, atividades de limpeza, serviços administrativos para terceiros (serviços combinados de escritório e apoio administrativo), fotocópias, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, cursos preparatórios para concursos, atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psiquiátricos, deficiência mental e dependência química e grupos similares, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

DR. VALDIR JOSÉ INFORTATO TABELA
AUTÊNTICA, A.O. Autentico o presente
cópia reprográfica conforme o original
sem apresentação do que dou
23 DEZ 2022
RENATA LAUENSCHLAGER
DAVI PAIVA PALARARO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

JUCESP

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento, reger-se-ão pelas disposições legais pertinentes, em especial as constantes na Lei 10.406/02 e, supletivamente pelas disposições aplicáveis na legislação reguladora das sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DECLARAÇÃO DO SÓCIO

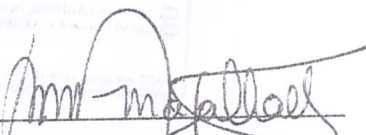
Sob as penas da lei, a sócia não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração, ainda que temporariamente, o acesso a cargos por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, estando livre para exercer a administração desta Sociedade Limitada Unipessoal, bem como não participa de nenhuma empresa nessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Claro – SP para a solução de quaisquer dúvidas entre a sócia ou sucessores deste, oriundos do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se seus herdeiros e sucessores, a cumprirem fielmente em todos os seus termos o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, registrando o na Junta Comercial do Estado de São Paulo para fins de direito.

Rio Claro, 22 de agosto de 2022.

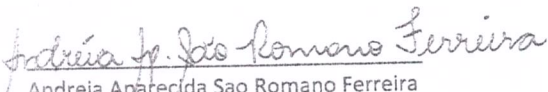

Silvia Maria Pezzotti de Magalhães
Sócia-Administradora

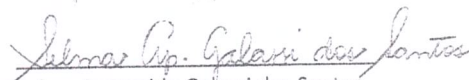

Luís Eduardo Pezzotti de Magalhães
Administrador


Luís Augusto Pezzotti de Magalhães
Administrador



Testemunhas


Andreia Aparecida Sao Romano Ferreira
RG-SSP-SP 23.381.741-4


Selma Aparecida Galassi dos Santos
RG-SSP-SP 29.533.790-4

92300
22 04 22
21

